



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 6345, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando trata-se de evento de interesse publico, tendo como objetivo a divulgação da cultura, gastronomia, artesanato e turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a oportunidade de negócios e lazer a população de Leme, bem como acolher parcela significativa de migrantes nordestinos e por possuir localização privilegiada às margens da Via Anhanguera e, ainda fazer parte de uma região que congrega vinte e cinco (25) municípios.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a “**MARINI & CIA LTDA ME**”, inscrita no Fisco Federal – CNPJ nº 11.567.925/0001-35, IE 285;098.730.119 com sede na Cidade de Descalvado/ SP, na Rua Manoel Ferreira Gaia, nº 632, Jd Belém, entidade privada, o uso a título precário nos dias 08, 09 e 10 do mês de Novembro do ano em curso, do Recinto de Exposições “Orlando Arrais Seródio” localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque para realização da realização do **Iº EVENTO “ NATAL É A FLOR DO CARIBE”** .

Parágrafo Único – Fica vedada a cessão ou transferência a terceiros da presente permissão;

Artigo 2º - Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A permissionário deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal